



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

### SUBSTITUTIVO N° 01 AO PROJETO DE LEI N° 54/2019 (de autoria do Vereador Wagner Luiz Ferreira)

#### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR IMÓVEL, ATRAVÉS DE ESCRITURA DE VENDA E COMPRA, PARA ATENDIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E/OU INSTALAÇÃO DE REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por venda e compra, nos termos do artigo 169 da Lei Orgânica do Município de Garça, o imóvel descrito e caracterizado no artigo seguinte, de propriedade do Banco do Brasil S/A, pelo valor de R\$ 1.349.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil reais), destinado ao atendimento de políticas públicas de desenvolvimento econômico e/ou a instalação de repartições públicas.

**Art. 2º** O imóvel, objeto da transação, possui as seguintes divisas e confrontações:

Localização: Alameda Mathias Manchini, nº 37, Centro, Garça/SP

Área Territorial: 2.361,36m<sup>2</sup>

Área Predial: 1.202,88m<sup>2</sup>

Matrícula: nº 2.840 do CRI local

#### DESCRIÇÃO

*“Um terreno com área de 2.361,36 metros quadrados, situado nesta cidade, distrito, município de Garça, dentro do seguinte roteiro – começa no marco nº 07, localizado na divisa com a quadra 53-A, - distante 25,20 metros do marco nº 08 que é o cruzamento de alinhamento da Rua Paulista com o prolongamento da rua Sargento Wilson Abel de Oliveira daí segue na distância de 16,70 metros até o marco nº 02 localizado na divisa com a quadra 53-A, daí segue a distância de 45,00 metros até o marco nº 03, localizado no cruzamento da divida da quadra 53-A, com o alinhamento da Rua Barão do Rio Branco; daí segue a distância de 29,40 metros até o marco nº 04 localizado no alinhamento da Rua Barão do Rio Branco, daí segue na distância de 18,30 metros em arco, até o marco nº 5 localizado no alinhamento da Av. Dr. Labieno da Costa Machado, daí segue na distância de 30,30 metros até o marco nº 01, localizado no mesmo alinhamento da Av. Dr. Labieno da Costa Machado, daí segue na distância de 17,10 metros até o marco nº 06, localizado ainda no mesmo alinhamento da Av. Dr. Labieno da Costa Machado, daí segue na distância de 43,80 metros, até o marco nº 07, onde teve início.”*

*“Av.3-M2.840 – Garça 05 de setembro de 1.979. A requerimento da Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, comprovando a ocorrência com a Certidão Municipal 121/79, a fim de ficar consignado que no terreno objeto desta matrícula foi edificado um prédio construído em alvenaria de tijolos e concreto, coberto de alumínio, edificado sobre a quadra*



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

---

53-A, com área construída de 1.202,88 metros quadrados, sob nº 37 da Alameda Mathias Manchini esquina com a Avenida Dr. Labieno da Costa Machado, nesta cidade.”

**Parágrafo único.** O imóvel acima descrito e caracterizado foi avaliado por Comissão, nomeada através da Portaria nº 32.249/2019.

**Art. 3º** As condições de pagamento do valor de R\$ 1.349.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil reais), que constarão na escritura definitiva a ser lavrada serão as seguintes:

I – valor do sinal de 5% (cinco por cento), em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comunicado de aceitação da proposta, correspondente a R\$ 67.450,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais);

II – valor de 95% (noventa e cinco por cento), em até 30 (trinta) dias do comunicado supramencionado, correspondente a R\$ 1.281.550,00 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais).

**Art. 4º** Competirá a alienante, fornecer ao adquirente os documentos que comprovem a inexistência de qualquer tipo de ônus e de regularidade previdenciária e registraria.

**Art. 5º** As despesas com a lavratura dos instrumentos públicos e com o registro dos títulos junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficará sob a responsabilidade da alienante.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto, desde que necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 23 de setembro de 2019.

  
WAGNER LUIZ FERREIRA  
VEREADOR



## CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

---

### **JUSTIFICATIVA**

Apresento o presente Substitutivo a ser deliberado pelos membros dessa Casa, autorizando o Poder Executivo adquirir imóvel através, de escritura de venda e compra, para atendimento de políticas públicas de desenvolvimento econômico e/ou instalação de repartições públicas.

Com tal medida, propõe-se que para aquisição do referido bem patrimonial não seja utilizado recursos da Educação, uma vez que existem outros investimentos necessários à serem feitos nas escolas de nosso Município.

Além disso, a localização do imóvel ao qual se pretende adquirir, seria ideal para o desenvolvimento de projetos que visem o desenvolvimento econômico de nosso Município, conforme sustentado pelo próprio Prefeito durante período de campanha.

Outra importante utilização desse imóvel seria para a instalação do Novo Centro Administrativo, unindo os inúmeros departamentos municipais em um só local. Vale lembrar que, por se tratar de uma antiga agência bancária, o local já possui uma boa estrutura para implantação do projeto, bem como uma localização ideal, favorecendo o acesso da população aos serviços públicos.

No mais, vale salientar que, apesar do Executivo informar que no local seria instalada a “Estação Ciência”, alegando que tal medida visa dar continuidade no projeto da gestão anterior, o que vem sendo divulgado é que no local será implantado um Centro de Educação, Tecnologia, Empreendedorismo e Inovação, ou seja, nada similar ao que seria feito anteriormente.

Por fim, cumpre anotar que o local do imóvel está localizado na região central da cidade, no entroncamento de uma das principais vias do Município, objeto de grande fluxo de veículos, fato este que poderá colocar em risco o acesso de nossas crianças, motivo pelo qual, em outra oportunidade, este edil manifestou-se favoravelmente a alienação do prédio da antiga estação rodoviária, a fim de que a Estação Ciência fosse instalada em outro local, conforme prometido pelo Prefeito quando da alienação.

Desta feita, considerando o relevante interesse público da matéria, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Substitutivo ora apresentado.

Garça, 23 de setembro de 2019.

  
**WAGNER LUIZ FERREIRA**  
VEREADOR